

RESOLUÇÃO CCRBCM Nº 03/2012 de 14 de dezembro de 2012

Dispõe sobre as normas e procedimentos para incorporação didática de disciplinas por meio de intercâmbio institucional.

O Colegiado do Curso de Graduação em Conservação-Restauração de Bens Culturais Móveis da UFMG, doravante denominado CGCRBCM/UFMG, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Incorporação de carga didática

A incorporação de carga didática de disciplinas cursadas em Instituições Externas, por meio de Intercâmbio Internacional-UFMG, será feita a partir do projeto curricular do curso, considerando a seguinte distribuição didática:

CURRICULOS	2008/1		2011/1		2011/1	
Tipo de certificado	Graduação normal		Formação livre		Formação complementar	
CH - Carga Horaria/CR - Créditos	CH	CR	CH	CR	CH	CR
Disciplinas Obrigatórias - OB	1260	84	1260	84	1260	84
Disciplinas Optativas -OP	1305	87	1215	81	1035	69
Disciplinas Formação Livre -FL	0	0	90	6	270	18
total	2565	171	2565	171	2565	171

Art. 2º. Aproveitamento de estudos

O aproveitamento de estudos poderá ser feito nas seguintes modalidades:

- Convalidação de disciplinas optativas
- Convalidação de disciplinas de formação livre
- Formação Complementar com convalidação de disciplinas de disciplinas de formação livre
- Formação Livre com convalidação de disciplinas e Formação Livre
- Atividade extracurricular

a) A Convalidação das disciplinas optativas será feita pela correspondência de Carga Horária, por meio da Nomenclatura “Tópicos em Conservação-Restauração”, com subtítulo correspondente à nomenclatura dada pela instituição de origem e código relacionado à carga horária. A responsabilidade didática será dada pelo colegiado. As notas respeitarão os critérios da UFMG, por equivalência. Cada caso será dado um peso específico, avaliado em colegiado. A oferta será lançada no semestre seguinte mediante solicitação do aluno e respeitando os prazos do DRCA.

b) A Convalidação das disciplinas de formação livre será feita pela correspondência de Carga Horária, por meio do código “Formação Livre”, com Nomenclatura correspondente à dada pela instituição de origem e código relacionado à carga horária. A responsabilidade didática será dada pelo colegiado. As notas respeitarão os critérios da UFMG, por equivalência. Cada caso será dado um peso específico, avaliado em colegiado. A oferta será lançada no semestre seguinte mediante solicitação do aluno e respeitando os prazos do DRCA.

c) Formação Complementar com convalidação de disciplinas de Formação Livre. A carga horária da Formação Complementar está diluída no 2º, 6º e 7º períodos e poderá ser realizada por meio de disciplinas formação livre com uma carga horária mínima de 270h e 18 créditos, considerando as convalidações acima citadas.

O aluno terá liberdade na composição do seu currículo, não possuindo disciplinas ou atividades obrigatórias e montará sua grade curricular de acordo com sua necessidade ou seu interesse e conforme a oferta na Instituição Anfitriã.

Os Grupos sugeridos são:

1. Grupo 1 - Conservação-Restauração de Esculturas.
2. Grupo 2 - Conservação-Restauração Papel.
3. Grupo 3 - Conservação-Restauração de Pinturas.
4. Grupo 4 - Conservação Preventiva.

O campo da restauração é multidisciplinar e novos grupos poderão ser adicionados como, por exemplo, conservação-restauração de fotografia, conservação-restauração de metal, conservação-restauração de vidro, conservação-restauração de cerâmica, etc., conforme a oferta da instituição anfitriã.

O grupo deverá ser informado pelo aluno e aprovado em colegiado, considerando o conhecimento específico gerado pelas atividades curriculares cursados no exterior.

Para a convalidação de formação complementar, a carga horária mínima de 270h deverá ser exclusiva de um grupo específico. A oferta será lançada no semestre seguinte mediante solicitação do aluno e respeitando os prazos do DRCA.

d) Formação Livre com convalidação de disciplinas de Formação Livre. A carga horária da Formação Livre poderá ser cursada desde o 2º período e poderá ser realizada por meio de disciplinas com uma carga horária mínima de 90h e 6 créditos, considerando as convalidações acima citadas.

O aluno terá liberdade na composição do seu currículo, não possuindo disciplinas ou atividades obrigatórias e montará sua grade curricular de acordo com sua necessidade ou seu interesse e conforme a oferta na Instituição Anfitriã.

Os Grupos sugeridos são:

1. Grupo 1 - Conservação-Restauração de Esculturas.
2. Grupo 2 - Conservação-Restauração Papel.
3. Grupo 3 - Conservação-Restauração de Pinturas.
4. Grupo 4 - Conservação Preventiva.

O campo da restauração é multidisciplinar e novos grupos poderão ser adicionados como, por exemplo, conservação-restauração de fotografia, conservação-restauração de metal, conservação-restauração de vidro, conservação-restauração de cerâmica, etc., conforme a oferta da instituição anfitriã. O grupo deverá ser informado pelo aluno e aprovado em colegiado, considerando o

conhecimento específico gerado pelas atividades curriculares cursados no exterior. A oferta será lançada no semestre seguinte mediante solicitação do aluno e respeitando os prazos do DRCA.

e) Atividade extracurricular será lançada por meio de formulário próprio, campo PI-Programa de Intercâmbio, por descrição das atividades feitas no local. Estágios curriculares deverão estar em conformidade à Lei Federal 11.788/2008 e na resolução CEPE/UFMG 02/2009 e Resolução n.002/2012 Dispõe sobre as normas e procedimentos para obtenção de créditos nas disciplinas Estágio em Conservação e Estágio em Restauração / obrigatório ou não"

Art. 3º. Da documentação necessária

- . Formalização de Afastamento para Intercâmbio Internacional – DRI-UFMG
- . Histórico Curricular (ou documento equivalente) certificando a listagem das disciplinas cursadas, com carga horária e notas
- . Requerimento de Aproveitamento de Estudos (com definição da demanda de carga didática)
- . Requerimento de Inclusão de Atividade Extracurricular

Art. 4º.

A Secretaria do CGCRBCM deverá manter arquivada e à disposição, em caso de fiscalização, os documentos que comprovem a realização de estágio.

Art. 5º.

Casos omissos nessa resolução deverão ser encaminhados para a apreciação do Colegiado do CGCRBCM / UFMG.

Art. 6º.

A presente resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2012.

Dra Yacy-Ara Froner Gonçalves
Coordenadora do Colegiado do Curso de Conservação-Restauração de Bens Culturais Móveis
Escola de Belas Artes
Universidade Federal de Minas Gerais